



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 224, DE 21 DE JUNHO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Sr Ezequiel Angelo Fonseca, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura, para atender despesas relativas ao salário educação, conforme abaixo discriminado:

06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	Material de Consumo		
	08.42.188.2.013 - Manut e Encargo com Salário Educação	R\$	5.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		
	08.42.188.2.013 - Manut e Encargo com Salário Educação	R\$	1.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
	08.42.188.2.013 - Manut e Encargo com Salário Educação	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$ 11.000,00

Art 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º da presente Lei, serão usados recursos conforme artigo 43, § 1º, alínea III da Lei Federal 4.320/64.

Art 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) as dotações acima, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, 21 de Junho de 1999.

AFIXADO(A) EM

21 de Junho de 1999

Por: *José Carlos da Cunha*

Dir. Dep. Recursos Humanos

Município de Reserva do Cabaçal, Mato Grosso, 221

EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal

Reserva do Cabaçal - Mato Grosso

